EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei pretende instituir uma campanha permanente para a prevenção de acidentalidade e a pilotagem segura de motocicletas, tendo por público alvo os motociclistas que circulam nas vias de Porto Alegre.

O Brasil é o quinto país do mundo em mortes no trânsito, com uma taxa de mortalidade de 18,9 óbitos para cada cem mil habitantes no ano de 2015. Em Porto Alegre, os acidentes de trânsito terrestres corresponderam à terceira causa de óbito por causas externas no ano de 2016, com uma taxa de mortalidade de 6,53 óbitos para cada cem mil habitantes nas vias urbanas do Município, e representaram a primeira causa de internação em serviço de urgência e emergência, segundo a pesquisa da Viva Inquérito, em 2014.

Por sua vez, o notório crescimento da utilização de motocicletas é um fenômeno relativamente recente. Segundo o Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), em 1970, de um total de 2,6 milhões de veículos, somente 62.459 eram motocicletas, 2,4% da frota total do país. No ano 2000, as motocicletas já somavam 4 milhões de unidades, 13,6% da frota total do país, e, em 2010, atingiram 16,5 milhões unidades, 25,5% da frota total do país.

Em Porto Alegre, a proporção de motocicletas na frota cresceu quase cinquenta por cento em quinze anos: de 49.125 motocicletas no ano de 2001, 7,6% da frota do Município, para 92.238 motocicletas em 2015, 11,25% da frota do Município, e 94.461 motocicletas em 2017, 11,32% da frota do Município.

Mais do que um simples crescimento da representatividade na frota total de veículos, o fato que causa perplexidade é o da mortalidade dos acidentes com motocicletas. No ano de 2001, os óbitos de motociclistas representavam dezessete por cento do total de óbitos em acidentes de trânsito na capital gaúcha, proporção essa que pulou para 26% em 2015, o que representa o crescimento de 53% e atingiu 39% do total de óbitos de 2017, representando um crescimento de 129% em relação a 2001.

A taxa de mortalidade de motociclistas apresenta, igualmente, números impressionantes, na ordem de 5,93 óbitos para cada cem mil habitantes no Brasil, e, em Porto Alegre, de 1,76 óbito para cada cem mil habitantes em 2015, e de 2,39 óbitos para cada cem mil habitantes em 2017, conforme dados do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os dados de Porto Alegre, no período de 2012 a 2017, apontam que apesar do número de motocicletas representar pouco mais de dez por cento da frota de veículos do Município, os motociclistas representam aproximadamente 35% dos óbitos e 55% dos feridos graves ao ano.

Recentes estudos e análises de acidentes de trânsito fatais, identificaram que os principais fatores e condutas de risco envolvendo motociclistas são o excesso de velocidade, a ausência de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e a associação de uso de álcool e direção.

Considerando, portanto, os dados acerca dos acidentes e do comportamento dos motociclistas, são objetivos desta campanha:

– conscientizar os motociclistas sobre a necessidade da pilotagem segura de motocicletas;

– reduzir o número de acidentes fatais e o número de feridos graves que envolvem motociclistas em Porto Alegre;

– contribuir para a mudança de percepção dos demais usuários da via sobre o motociclista; e

– sensibilizar os motociclistas sobre a importância da percepção de risco e do autocuidado no trânsito.

Para atingir tais objetivos, a campanha consistirá na distribuição de material educativo:

– por hospitais, postos de saúde e clínicas de ortopedia, traumatologia e fisioterapia ou quaisquer estabelecimentos de saúde da rede pública ou privada de Porto Alegre, sempre que verificarem que determinado paciente sofreu acidente com motocicleta, conduzindo ou não a mesma; e

– por concessionárias, revendas ou quaisquer estabelecimentos comerciais voltados à venda ou aluguel de motocicletas novas ou usadas, no momento da entrega da documentação e das chaves ao cliente.

Em face do exposto, peço a colaboração dos nobres pares desta Colenda Casa para aprovar a presente Proposição, de modo a instituir uma campanha que contribua para salvar vidas no trânsito da capital gaúcha.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2018.

VEREADOR MOISÉS BARBOZA

**PROJETO DE LEI**

**Institui campanha de prevenção de acidentalidade e pilotagem segura de motocicletas.**

**Art. 1º** Fica instituída campanha de prevenção de acidentalidade e pilotagem segura de motocicletas, com os seguintes objetivos:

I – conscientizar os motociclistas sobre a necessidade da pilotagem segura de motocicleta;

II – reduzir do número de acidentes fatais e o número de feridos graves, envolvendo motociclistas no Município;

III – contribuir para a mudança de percepção dos demais usuários da via sobre o motociclista; e

IV – sensibilizar os motociclistas sobre a importância da percepção do risco e do autocuidado no trânsito.

**Art. 2º** A campanha instituída no art. 1º desta Lei será desenvolvida mediante a distribuição de material educativo nos seguintes locais:

I – hospitais, postos de saúde, clínicas de ortopedia, traumatologia e fisioterapia ou quaisquer estabelecimentos de saúde da rede pública ou privada de Porto Alegre, competindo-lhes distribuir o material aos pacientes ou ao seus acompanhantes na ocasião da alta ou da entrega do boletim de atendimento, sempre que for constatado que tal paciente sofreu acidente com motocicleta, conduzindo-a ou não; e

II – concessionárias, revendas ou quaisquer estabelecimentos comerciais voltados à venda ou ao aluguel de motocicletas novas ou usadas, competindo-lhes distribuir o material no momento da entrega da documentação e das chaves ao cliente.

**§ 1º** Na ocasião da entrega do material educativo, os estabelecimentos referidos nos incs. I e II do *caput* deste artigo deverão colher a assinatura do motociclista mediante recibo de entrega, o qual deverá ser remetido periodicamente à Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC).

**§ 2º** O material educativo, bem como os recibos de entrega, poderão ser doados ou confeccionados pela iniciativa privada ou pelo Executivo Municipal.

**Art. 3º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JGF